



Universidade Federal de Ouro Preto
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 106

Ementa:

Resolve aceitar como válidos os Títulos obtidos no exterior por docentes desta IFE, quando houver acordo de cooperação cultural entre o Brasil e o país a que pertence a Instituição que conferiu o diploma.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o exame elaborado pela Comissão Especial, instituída pelo Ato nº 001/87, de 03 de julho do corrente ano, na documentação constante dos processos relativos a títulos de pós-graduação obtidos no exterior por docentes desta Instituição;

considerando o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 03, de 10 de junho de 1985, do Egrégio Conselho Federal de Educação, que dispensa a revalidação de diplomas e títulos conferidos por instituições de ensino superior estrangeiras, quando exista acordo de cooperação cultural entre o Brasil e os países de origem;

considerando, finalmente, os termos da Resolução CPPD nº 05/87, de 18 de maio do corrente ano,

R E S O L V E:

Art. 1º Aceitar, como válidos, os títulos obtidos no exterior por docentes desta Universidade, desde que



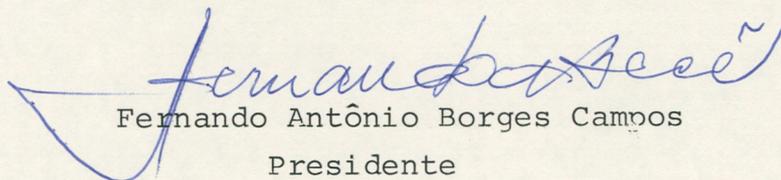
Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 106

haja acordo de cooperação cultural entre o Brasil e o país, ao qual pertence a Instituição de ensino, que conferiu o diploma.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, 17 de agosto de 1987.


Fernando Antônio Borges Campos
Presidente